PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 009801/2026
EMISSÃO: 10/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCACAO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: LUCIANA VIEIRA SCHMIDT CORREA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

REFERENTE A PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	KM	15.375,00	00029864 - TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO 13

Descrição adicional:
Saída da Smed, Av. Venancio Aires, Rua Tiradentes,Av. Getúlio Vargas, Rua Universidade das Missões, Perimetral norte, Trevo do Pippi, Estrada para Buriti, EMEF Nossa Senhora Dos Navegantes, Linha São Pedro, Colônia Municipal, Parque Das Oliveiras, CTGA Voz Dos Pampas, Distrito união, Linha Ponte preta. Nos turno tarde, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min. Para os alunos do Ensino Fundamental, Educação Especial da Rede Municipal. Totalizando 75 KM/Dia.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
404	2032 manutenção do transporte escolar fundamental 30%	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 32 00 000 transporte escolar Relac: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	1 - B. BRASIL (62.342 - 3) C/C FUNDEB - 01384 - 623423

000/002	KM	53.710,00	00029865 - TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO 14

Descrição adicional:
Saída da Smed, Rua 7 de setembro, Rua7 povos, Perimetral, RS 344, Trevo do Pippi, Buriti, São José da Buriti, Embutidos Buriti, Volta Buriti desce a Barca Zimpel, volta cabanha, Igreja católica, desce até a praça, Esc. Est. Ens. Médio Buriti, volta estrada Sto Ângelo, Trevo Pippi ,Arfon, Esquina Maria Luiza, Rincão dos Roratto, Esquina Umbu, Lajeado Cerne, Volta Cristo Rei, RS344, Perimetral, URI, APAE, EMEF Mathilde, EMEI Modelo, Escola Concórdia,Colégio Teresa Verzeri, Esc. Tec. Est. Presidente Getúlio Vargas, Colegio Estadual Onofre Pires,Colégio Marista, Smed.Nos turnos da manhã e tarde, das 06h00min ás 07h45min, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min.Para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial da Rede Municipal e Estadual. Totalizando 262 KM/Dia.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
404	2032 manutenção do transporte escolar fundamental 30%	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 32 00 000 transporte escolar Relac: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	1 - B. BRASIL (62.342 - 3) C/C FUNDEB - 01384 - 623423

000/003	KM	26.240,00	00032574 - TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 16

Descrição adicional:
Smed, Av. Venancio Aires, Rua Sete de Setembro, RS344, Barca dos Gabriel, FENAMILHO, EM.E.F. Pedro Kinski, Escola E. Esther Schroeder, Colégio Estadual Onofre Pires, Escola Tecnica Presidente Getúlio Vargas,Colegio Estadual Odão Felipe Pippe,nos turno da tarde, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min. para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial da Rede Municipal, e Estadual. Totalizando 128 KM/Dia.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
404	2032 manutenção do transporte escolar fundamental 30%	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 32 00 000 transporte escolar Relac: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	1 - B. BRASIL (62.342 - 3) C/C FUNDEB - 01384 - 623423

000/004	KM	32.800,00	00039481 - TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 20

Descrição adicional:
Saída EMEI da Buriti , Rua 25 de julho (Buriti), Rua Buriti, Av São João, (Buriti), Barca dos Castelhanos, Colônia Municipal, Linha caimento, Estrada da Barca, Atafona, Esquina Renner, Linha São José, Arroio do meio, Prolongamento da linha São Pedro, Linha Olhos D'água, EMEI Buriti. No turno da manhã e tarde, EMEI da Buriti e Esc. Est. Ens. Med. Buriti Para os alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal e Estadual. Totalizando 160 KM/Dia.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
404	2032 manutenção do transporte escolar fundamental 30%	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 32 00 000 transporte escolar Relac: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	1 - B. BRASIL (62.342 - 3) C/C FUNDEB - 01384 - 623423

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

REFERENTE A PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE .

3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Itinerário 13: Saída da Smed, Av. Venancio Aires, Rua Tiradentes,Av. Getúlio Vargas, Rua Universidade das Missões, Perimetral norte, Trevo do Pippi, Estrada para Buriti, EMEF Nossa Senhora Dos Navegantes, Linha São Pedro, Colônia Municipal, Parque Das Oliveiras, CTG A Voz Dos Pampas, Distrito união, Linha Ponte preta. Nos turno tarde, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min. Para os alunos do Ensino Fundamental, Educação Especial da Rede Municipal. **Totalizando 75 KM/Dia.**

Itinerário 14: Saída da Smed, Rua 7 de setembro, Rua 7 povos, Perimetral, RS 344, Trevo do Pippi, Buriti, São José da Buriti, Embutidos Buriti, Volta Buriti desce a Barca Zimpel, volta cabanha, Igreja católica, desce até a praça, Esc. Est. Ens. Médio Buriti, volta estrada Sto Ângelo, Trevo Pippi ,Arfon, Esquina Maria Luiza, Rincão dos Roratto, Esquina Umbu, Lajeado Cerne, Volta Cristo Rei, RS344, Perimetral, URl, APAE, EMEF Mathilde, EMEI Modelo, Escola Concórdia,Colégio Teresa Verzeri, Esc. Tec. Est. Presidente Getúlio Vargas, Colegio Estadual Onofre Pires, Colégio Marista, Smed. Nos turnos da manhã e tarde, das 06h00min ás 07h45min, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min.Para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial da Rede Municipal e Estadual. **Totalizando 262 KM/Dia.**

Itinerário 16: Smed, Av. Venancio Aires, Rua Sete de Setembro, RS344, Barca dos Gabriel, FENAMILHO, EM.E.F. Pedro Kinski, Escola E. Esther Schroeder, Colégio Estadual Onofre Pires, Escola Tecnica Presidente Getúlio Vargas,Colegio Estadual Odão Felipe Pippe,nos turno da tarde, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min. para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial da Rede Municipal, e Estadual. **Totalizando 128 KM/Dia.**

Itinerário 20: Saída EMEI da Buriti , Rua 25 de julho (Buriti), Rua Buriti, Av São João, (Buriti), Barca dos Castelhanos, Colônia Municipal, Linha caimento, Estrada da Barca, Atafona, Esquina Renner, Linha São José, Arroio do meio, Prolongamento da linha São Pedro, Linha Olhos D'água, EMEI Buriti. No turno da manhã e tarde, EMEI da Buriti e Esc. Est. Ens. Med. Buriti Para os alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal e Estadual. **Totalizando 160 KM/Dia.**

3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.544.900,50.

3.4 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO
REFERENTE A PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE .

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Oferecer transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de educação.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS VEÍCULOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO

CLÁUSULA - DOS VEÍCULOS, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, inclusive os veículos destinados à reserva técnica, observadas integralmente as exigências estabelecidas no edital, seus anexos, na legislação de trânsito e nas demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

1. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive os veículos reservas, deverão estar equipados com sistema de monitoramento por câmeras de áudio e vídeo, em pleno e permanente funcionamento, com dispositivo de armazenamento de dados com capacidade mínima para retenção das gravações correspondentes aos últimos 05 (cinco) dias de operação, sem prejuízo de prazo superior eventualmente estabelecido pela Administração ou pela legislação aplicável.

1.1. O sistema de monitoramento deverá permitir o registro das imagens e, quando tecnicamente disponibilizado, do áudio, de forma adequada à fiscalização dos serviços e à segurança dos estudantes transportados.

1.2. As imagens e demais dados obtidos por meio do sistema de monitoramento deverão ser tratados exclusivamente para fins de segurança, fiscalização, apuração de ocorrências e controle da execução contratual, sendo vedada à CONTRATADA a divulgação, reprodução, compartilhamento ou disponibilização desses dados a terceiros, salvo mediante solicitação formal da CONTRATANTE ou por determinação de autoridade competente.

1.3. O acesso às imagens ficará restrito aos agentes públicos devidamente autorizados pela CONTRATANTE, especialmente à Coordenação responsável pelo Transporte Escolar, bem como às autoridades competentes, tais como órgãos policiais, Ministério Público, Poder Judiciário ou outros órgãos de controle, quando houver solicitação formal ou determinação legal.

1.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, observando a legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis.

2. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive os veículos reservas, deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por satélite/GPS, em pleno funcionamento durante a execução do serviço.

2.1. O sistema de rastreamento deverá possibilitar a emissão de relatórios contendo, no mínimo, os horários de início e término das movimentações, os períodos de parada, os deslocamentos realizados e a quilometragem percorrida em cada movimentação, sempre que esses dados forem tecnicamente disponibilizados pelo sistema.

3. Todos os veículos deverão possuir cronotacógrafo em perfeito funcionamento, devidamente instalado, aferido e regularizado, quando exigível pela legislação de trânsito aplicável, devendo a CONTRATADA manter os respectivos registros disponíveis para fiscalização.

3.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos de monitoramento, rastreamento e controle permaneçam em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO

CLÁUSULA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços prestados ficará condicionado à comprovação da efetiva execução contratual e à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos e relatórios exigidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital, seus anexos ou na legislação aplicável.

1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento de cada mês, os relatórios dos sistemas de rastreamento e dos registros do cronotacógrafo referentes ao período solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Os relatórios do sistema de rastreamento deverão conter, sempre que disponibilizados pelo equipamento, os horários de movimentação dos veículos, os períodos de parada, os trajetos realizados e a quilometragem correspondente a cada

movimentação.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens registradas pelo sistema de monitoramento sempre que formalmente solicitadas pela CONTRATANTE ou por autoridade competente, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da privacidade dos estudantes e demais passageiros.

2.1. A disponibilização das imagens deverá ocorrer no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de preservação das informações, especialmente em casos envolvendo acidentes, incidentes, denúncias ou situações que possam demandar apuração administrativa ou judicial.

3. A ausência injustificada dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, bem como a constatação de inconsistências nos relatórios apresentados, poderá ensejar a suspensão do pagamento da parcela correspondente até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

DA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

CLÁUSULA - DOS MONITORES

1. Quando, durante a execução contratual, for identificada a necessidade de acompanhamento individualizado de estudante com deficiência ou de estudante que, em razão de suas condições específicas, necessite de monitor para garantir sua segurança e adequado atendimento durante o transporte escolar, a CONTRATANTE poderá determinar a disponibilização de monitor, mediante justificativa técnica e administrativa.

2. Quando a necessidade de monitor implicar alteração dos custos originalmente previstos, a planilha de custos poderá ser devidamente recalculada e formalmente ajustada, observados os procedimentos legais aplicáveis às alterações contratuais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. A CONTRATADA será responsável pela contratação e disponibilização do monitor, quando formalmente determinada pela CONTRATANTE, observados os requisitos de qualificação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4. O monitor deverá ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos e possuir, preferencialmente, formação ou estar regularmente matriculado em curso de Magistério, Pedagogia, Educação ou Psicologia, ou área correlata definida pela Administração, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

5. O monitor deverá exercer suas atribuições exclusivamente no acompanhamento e assistência aos estudantes durante o transporte escolar, observando as orientações da CONTRATANTE e as normas de segurança aplicáveis, não lhe competindo substituir profissionais responsáveis pelo atendimento educacional especializado ou por cuidados de saúde que exijam habilitação específica.

CLÁUSULA - DA REMUNERAÇÃO

1. Pela efetiva prestação dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA receberá o valor correspondente à quilometragem fixada na planilha de custos, observados os valores unitários **fixados** na proposta vencedora e nas respectivas Planilhas de Custos integrantes do edital e do contrato.

2. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, mediante a apresentação da documentação exigida pela CONTRATANTE e após a correspondente fiscalização e atesto da execução contratual.

3. Não serão remunerados deslocamentos ou quilometragens que não estejam vinculados à execução dos serviços contratados ou que não tenham sido devidamente autorizados ou comprovados, conforme as regras estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES E DANOS

CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA os riscos e as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar, inclusive aqueles relacionados à operação, conservação, manutenção e utilização dos veículos empregados na prestação dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE, aos estudantes transportados, aos seus empregados, prepostos e a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou pela própria CONTRATADA no âmbito da execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

3. A CONTRATADA será responsável pela reparação de danos decorrentes de acidentes de trânsito ou de outros eventos relacionados à execução dos serviços, inclusive danos materiais, corporais e demais prejuízos que, nos termos da legislação

aplicável, lhe sejam imputáveis.

4. A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados na execução dos serviços devidamente regularizados e segurados, observando as exigências previstas no edital, na legislação de trânsito e nas demais normas aplicáveis.

5. A existência de apólice de seguro não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos que, nos termos da legislação, sejam de sua responsabilidade, inclusive quando os prejuízos ultrapassarem os limites das coberturas contratadas.

6. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação e da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e o Município CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA responderá, ainda, pelos encargos decorrentes da contratação de motoristas, monitores e demais profissionais necessários à execução dos serviços, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais.

8. O Município CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos decorrentes da execução dos serviços que sejam imputáveis à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que a legislação atribua expressamente ao Poder Público.

9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acidente, incidente ou fato relevante relacionado à execução do transporte escolar, adotando, de imediato, todas as providências necessárias à preservação da integridade e segurança dos estudantes e demais passageiros, bem como à comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

2. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

3. A CONTRATADA deverá fornecer aos fiscais e gestores do contrato, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços.

4. A constatação de irregularidades na execução dos serviços poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive a aplicação das sanções cabíveis, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Itinerário 13: Saída da Smed, Av. Venancio Aires, Rua Tiradentes,Av. Getúlio Vargas, Rua Universidade das Missões, Perimetral norte, Trevo do Pippi, Estrada para Buriti, EMEF Nossa Senhora Dos Navegantes, Linha São Pedro, Colônia Municipal, Parque Das Oliveiras, CTG A Voz Dos Pampas, Distrito união, Linha Ponte preta. Nos turno tarde, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min. Para os alunos do Ensino Fundamental, Educação Especial da Rede Municipal. Totalizando 75 KM/Dia.

Itinerário 14: Saída da Smed, Rua 7 de setembro, Rua 7 povos, Perimetral, RS 344, Trevo do Pippi, Buriti, São José da Buriti, Embutidos Buriti, Volta Buriti desce a Barca Zimpel, volta cabanha, Igreja católica, desce até a praça, Esc. Est. Ens. Médio Buriti, volta estrada Sto Ângelo, Trevo Pippi ,Arfon, Esquina Maria Luiza, Rincão dos Roratto, Esquina Umbu, Lajeado Cerne, Volta Cristo Rei, RS344, Perimetral, URI, APAE, EMEF Mathilde, EMEI Modelo, Escola Concórdia,Colégio Teresa Verzeri, Esc. Tec. Est. Presidente Getúlio Vargas, Colegio Estadual Onofre Pires, Colégio Marista, Smed. Nos turnos da manhã e tarde, das 06h00min ás 07h45min, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min.Para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial da Rede Municipal e Estadual. Totalizando 262 KM/Dia.

Itinerário 16: Smed, Av. Venancio Aires, Rua Sete de Setembro, RS344, Barca dos Gabriel, FENAMILHO, EM.E.F. Pedro Kinski, Escola E. Esther Schroeder, Colégio Estadual Onofre Pires, Escola Tecnica Presidente Getúlio Vargas,Colegio Estadual Odão Felipe Pippe,nos turno da tarde, das 11h30min ás 13h45min, das 17h15min ás 19h00min. para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial da Rede Municipal, e Estadual. Totalizando 128 KM/Dia.

Itinerário 20: Saída EMEI da Buriti , Rua 25 de julho (Buriti), Rua Buriti, Av São João, (Buriti), Barca dos Castelhanos, Colônia Municipal, Linha caimento, Estrada da Barca, Atafona, Esquina Renner, Linha São José, Arroio do meio, Prolongamento da linha São Pedro, Linha Olhos D'água, EMEI Buriti. No turno da manhã e tarde, EMEI da Buriti e Esc. Est. Ens. Med. Buriti Para os alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal e Estadual. Totalizando 160 KM/Dia.

4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nome: LISIANE VIEIRA DA SILVEIRA

Matrícula: 77259

Cargo: COOD SETOR TRANSPORTE ESCOLAR - SMED

4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APARTIR DOTOTAL DE KM REALIZADO DURANTE O MÊS,CONFORME O VALOR DA PLANILHA DO CONTRATO, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO,CERTIFICANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21.**

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.544.900,50.

4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão10 Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade 2,032 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental despesa desdobramento 3390390000000Outros Serviços de Terceiros -PJ

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
404	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2032 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30%	3390 39 00 00 000	0	0000	0,00	0,00	5.040,28

Total pedido	0,00
Total disponível	5.040,28

ORDENADOR DA DESPESA | JUNCOR | PREFEITO MUNICIPAL

10/11/2026 ÀS 10:26:39 PEDIDO AUTORIZADO POR LUCIANA VIEIRA SCHMIDT CORREA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 12/11/2026 às 12:26 Horas, pelo Usuário ELIANE FATIMA CARPES STIEGELMEIER, , ID GESPAM 639257 IP 187.109.22.162 MAC Address 566F202D00B1.

SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: ace4dcd54273